

**LEI MUNICIPAL Nº 1.405/2015, DE 10 DE ABRIL DE 2015.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA DO NORDESTE – ATUASERRA.**

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio e Cooperação com a Associação de Turismo da Serra do Nordeste – ATUASERRA, conforme minuta anexa, que é parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** Para serem alcançados os objetivos do Termo de Convênio e Cooperação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à ATUASERRA numerário no valor de R\$ 605,72 (seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos) mensais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

0901- Secretaria Municipal de Turismo

278110023.2.110 – Manutenção da Atuaserra

33390399902 – Associações, Federações e Confederações

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 24 de março de 2015.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza**, aos 10 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO**

Através do presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecido na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira e, de outro lado, a **ATUASERRA - Associação de Turismo da Serra Nordeste**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Hugo Dreher, 227 sala 09, Bento Gonçalves, RS, CNPJ 90.481.227/0001-99, representado por seu Presidente Juliano José Brandalise, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto deste Convênio é a participação como associado da Associação de Turismo da Serra Nordeste, que reúne os municípios com potencial turístico em conformidade com o Plano Nacional de Turismo - MTUR e as ações definidas pelo Grupo Gestor da referida Associação para manutenção da equidade entre os associados; articular parcerias com os setores públicos e privados; dar suporte de conhecimento para as comunidades envolvidas; qualificar os produtos e serviços turísticos da Região Uva e Vinho; coordenar o desenvolvimento turístico regional; sistematizar o aporte de conhecimentos na área do turismo; coordenação do Projeto Pulando Janelas; ações que visem a organização, promoção dos produtos através da participação em eventos; o desenvolvimento de ações conjuntas implementando o turismo nos Municípios e na Região; articulação junto às instâncias federais, estaduais e regionais para efetiva implantação das políticas públicas do turismo; encaminhamentos de projetos regionais para Brasília, nas áreas de promoção, artesanato e sinalização turística; acompanhar as reuniões nas microrregiões, visando o desenvolvimento e a sustentabilidade local e regional.

**Parágrafo Primeiro** – A CONVENIADA compromete-se a atuar com fidelidade, zelo e diligência, empregando seus melhores esforços e tomando todas as precauções necessárias para o satisfatório atendimento dos objetivos aqui propostos.

**Parágrafo Segundo** – Para viabilização do presente TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO, a CONVENIADA poderá estabelecer novos convênios e parcerias para disponibilizar assessoria técnica direta ou terceirizada que atuarão junto ao MUNICÍPIO CONVENIENTE, a fim de efetuar os trabalhos necessários para implementar, formatar os locais para visitação turística, bem como qualificar e orientar os empreendedores envolvidos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS INTEGRANTES DA ASSOCIAÇÃO**

O Convênio ora celebrado permite ao CONVENIENTE, integrar-se à ATUASERRA, como Governança Regional dos municípios da Região Uva e Vinho, roteiros turísticos regionais e locais, desenvolvidos em conjunto com os seguintes Municípios: Antonio Prado; Bento Gonçalves; Boa Vista do Sul; Carlos Barbosa; Casca; Caxias do Sul; Cotiporã; Fagundes Varela; Farroupilha; Flores da Cunha; Garibaldi; Guaporé; Marau; Monte Belo do Sul; Nova Araçá; Nova Bassano; Nova Pádua; Nova Prata; Nova Roma do Sul; Paraí; Protásio Alves; Santa Tereza; São Marcos; Santo Antônio do Palma; São Domingos do Sul; Serafina Corrêa; Veranópolis; Vila Maria; Vila Flores; Vista Alegre do Prata e com as seguintes entidades privadas: Ajoli - Associação das Jóias e Langeris de Guaporé; ACIV- Veranópolis; Consórcio Nova Prata para o Desenvolvimento do

Turismo Local e Regional (CIC, CDL e Sindilojas de Nova Prata); CIC Garibaldi; Apeme Garibaldi; SHRBS Garibaldi; SHRBS da Região Uva e Vinho; ACIS Carlos Barbosa; APDC Caxias do Sul.

**Parágrafo Único** – Os membros acima relacionados compõem a ATUASERRA até a presente data, podendo haver inclusões e exclusões conforme previsão estatutária.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO REPASSE E DEMAIS DESPESAS:**

Pelo presente instrumento, o Município CONVENIENTE repassará mensalmente a quantia de R\$ 605,72 (seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos) a ser paga até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, a fim de que a ATUASERRA possa suprir suas necessidades financeiras, oriundas de despesas e encargos decorrentes das atividades prestadas pela CONVENIADA ao CONVENIENTE para a fiel execução do presente Termo de Convênio e Cooperação.

**Parágrafo Primeiro** – Proceder-se-á o rateio das despesas entre as partes envolvidas, para provisão de despesas com a participação em Eventos, Feiras, Workshops, Seminários, Famtours, atendimento à jornalistas, anúncios, contratação de assessoria de imprensa e outros, aquisição de espaços, transporte de material, passagens aéreas e outras despesas correlatas para a execução deste Termo de Convênio e Cooperação, comprometendo-se o CONVENIENTE a reembolsar os gastos inerentes às atividades desenvolvidas pela CONVENIADA no que tange ao interesse do CONVENIENTE, repassando os respectivos valores à ATUASERRA.

**Parágrafo Segundo** - Para elaboração de material institucional e promocional da região, tais como mapa, multimídia, Guia Regional e outros, poderá ocorrer participação financeira dos membros da ATUASERRA além da já prevista no “caput” desta cláusula, conforme aprovado em assembléia e previsto no estatuto da CONTRATADA/CONVENIADA.

**Parágrafo Terceiro** – Os valores constantes nesta Cláusula poderão ser corrigidos anualmente quando da renovação do presente Termo de Convênio e Cooperação, utilizando como índice a variação do **INPC** nos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONTRAPARTIDAS**

Serão divididas entre as partes, CONVENIENTE e CONTRATADA/CONVENIADA valores referente a participações em eventos, cursos e contrapartidas em projetos de interesse dos membros da ATUASERRA.

**CLÁUSULA QUINTA: DA SITUAÇÃO FINANCEIRA**

A CONVENIENTE fará supressão financeira em caso de pagamento de dívidas ou restabelecimento de caixa da ATUASERRA, quando estas forem superiores à capacidade de pagamento através das contribuições mensais da CONVENIADA.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS POSSÍVEIS FINANCIAMENTOS**

A CONVENIADA poderá financiar custos de cursos, assessorias, contratações de pessoas especializadas com posterior repasse por parte da CONVENIENTE, mediante aprovação da mesma.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá início na data de sua assinatura, com vigência de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos se não houver manifestação das partes em sentido contrário, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0901- Secretaria Municipal de Turismo  
278110023.2.110 – Manutenção da Atuaserra  
33390399902 – Associações, Federações e Confederações

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir quaisquer controvérsias emergentes deste convênio.

E por estarem as partes assim ajustadas, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 10 de abril de 2015.

\_\_\_\_\_  
Diogo Segabinazzi Siqueira  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Juliano José Brandalise  
**Presidente da ATUASERRA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_